

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2966 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 11 DE JUNHO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	09
Licitações.....	11
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	12
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326
E-mail: pmcmm@pmcmm.pr.gov.br - Site: <http://pmcmm.pr.gov.br>

DECRETO Nº4901 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 848.103,78 (Oitocentos e quarenta e oito mil, cento e três reais e setenta e oito centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2058 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cad. Único	
(179) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.453,98
FONTE: 00940/00940.09.06.06.25.2.660.0000	R\$ 9.169,71
(SF) – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
FONTE: 00742/01006.03.99.01.02.2.700.0000	R\$ 284,27
(SF) – ÍNDICE DE GEST. DESC. DO PROG BOLSA FAM- FMASIGDBF	
(181) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.711,72
FONTE: 00936/00936.09.06.06.08.2.660.0000	R\$ 17.711,72
(SF) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
(182) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 1.356,00
FONTE: 00940/00940.09.06.06.25.2.660.0000	R\$ 1.356,00
(SF) – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
(183) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.734,24
FONTE: 00940/00940.09.06.06.25.2.660.0000	R\$ 158.734,24
(SF) – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
FONTE: 00936/00936.09.06.06.08.2.660.0000	R\$ 2.000,00
(SF) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.12.2040 -Manutenção dos Serviços da PSB	
(167) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 110.000,00
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	R\$ 110.000,00
(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
(170) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 339.401,16
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	R\$ 339.401,16


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
08.243.12.2041 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
(173) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.981,50
FONTE: 00935/00935.09.06.06.07.2.660.0000	R\$ 25.981,50
(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	
(175) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 93.231,03
FONTE: 00775/01011.09.99.06.18.2.749.0000	R\$ 93.231,03
(SF) – Ações estratégicas do Peti	
08.243.11.2042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa Com Deficiência	
(156) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 19.255,23
FONTE: 00938/00938.09.06.06.23.2.660.0000	R\$ 19.255,23
(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08.243.12.2039 – BPC na Escola	
(164) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 161,80
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	R\$ 161,80
(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
08.243.12.2037 – Piso Paranaense de Assistência Social	
(160) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 68.744,84
FONTE: 00768/01011.09.99.05.18.2.749.0000	R\$ 68.744,84
(SF) – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
(161) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 2.000,00
FONTE: 00768/01011.09.99.05.18.2.749.0000	R\$ 2.000,00
(SF) – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
08.243.13.2057 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD Suas	
(176) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 72,28
FONTE: 00765/01006.03.99.01.02.2.700.0000	R\$ 72,28
(SF) – - FMAS IGD - SUAS	
TOTAL	R\$ 848.103,78

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00742/01006.03.99.01.02.2.700.0000	R\$ 284,27
(SF) – - ÍNDICE DE GEST. DESC. DO PROG BOLSA FAM- FMASIGDBF	
FONTE: 00765/01006.03.99.01.02.2.700.0000	R\$ 72,28
(SF) – - FMAS IGD - SUAS	
FONTE: 00768/01011.09.99.05.18.2.749.0000	R\$ 70.744,84


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(SF) – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
FONTE: 00775/01011.09.99.06.18.2.749.0000	R\$ 93.231,03
(SF) – Ações estratégicas do Peti	
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	R\$ 449.562,96
(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
FONTE: 00935/00935.09.06.06.07.2.660.0000	R\$ 25.981,50
(SF) – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	
FONTE: 00936/00936.09.06.06.08.2.660.0000	R\$ 19.711,72
(SF) – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
FONTE: 00938/00938.09.06.06.23.2.660.0000	R\$ 19.255,23
(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
FONTE: 00940/00940.09.06.06.25.2.660.0000	R\$ 169.259,95
(SF) – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	
TOTAL	R\$ 848.103,78

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO Nº4903 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.705,08 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e oito centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.13.6006 – Manutenção FMDCA	
(207) 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	R\$ 1.000,00
(208) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 31.000,00
FONTE: 00810/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) – FIA CMDCA 27333-3	R\$ 1.000,00
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) – FIA ATENCAO CCA	R\$ 5.000,00
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	R\$ 25.000,00
(209) 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 898,83
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	R\$ 898,83
(210) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 73.045,76
FONTE: 00810/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) – FIA CMDCA 27333-3	R\$ 10.910,10
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) – FIA ATENCAO CCA	R\$ 32.135,66
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	R\$ 30.000,00
(212) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 40.760,49
FONTE: 00793/01006.03.04.01.02.2.665.0000 (SF) – FMDCA FIA Conselho Tutela	R\$ 3.723,53
FONTE: 00817/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R\$ 12.036,96


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(SF) – FMDCA - FIA IMPACTO COVID	
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000	R\$ 25.000,00
(SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	
TOTAL	R\$ 146.705,08

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00793/01006.03.04.01.02.2.665.0000	R\$ 3.723,53
(SF) – FMDCA FIA Conselho Tutela	
FONTE: 00810/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R\$ 11.910,10
(SF) – FIA CMDCA 27333-3	
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R\$ 37.135,66
(SF) – FIA ATENCAO CCA	
FONTE: 00817/01011.09.06.05.19.2.669.0000	R\$ 12.036,96
(SF) – FMDCA - FIA IMPACTO COVID	
FONTE: 00827/01011.09.99.05.18.2.749.0000	R\$ 81.898,83
(SF) – Incentivo a Primeira Infância FIA Res. 47/2022	
TOTAL	R\$ 146.705,08

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2024.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO Nº4904 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.479,45 (Oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras	
04.122.2.2007 – Manutenção Departamento de Compras e Licitações	
(45) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.386,80
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 32.386,80
Recursos Livres	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(93) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 69.397,86
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	R\$ 69.397,86
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.11.6002 – CASA LAR	
(189) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 30.000,00
Recursos Livres	
(190) 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 5.000,00
Recursos Livres	
05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.13.2035 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
(229) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 300.000,00
Recursos Livres	
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(271) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.384,93
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

	50.384,93
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(288) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.309,86
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 27.309,86
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(365) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 300.000,00
Recursos Livres	
TOTAL	R\$ 814.479,45

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 667.386,80
Recursos Livres	
FONTE: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 27.309,86
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
FONTE: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	R\$ 50.384,93
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	R\$ 69.397,86
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
TOTAL	R\$ 814.479,45

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2024.

 Antonio Luis Szaykowski
 Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO N°4905 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 – Secretaria de Educação		
12.361.6.2026 – Merenda Escolar		
(306) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		R\$ 200.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000		R\$
Recursos Livres		200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 – Secretaria de Educação		
12.361.6.2023 – Transporte Escolar		
(292) 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 200.000,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000		R\$
Recursos Livres		200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de junho de 2024.

 Antonio Luis Szaykowski
 Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 137/2024**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 031/2024, Dispensa Eletrônica nº. 012/2024, cujo o objeto é à aquisição de materiais destinados para perfuração de 4 poços artesanais desta municipalidade, o Servidor:

Valmir Vimmer, matrícula N° 589.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em

execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as

providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da

fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas

e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos con-

tratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 11 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
031/2024

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa à aquisição de material destinado para perfuração de 4 poços artesanais desta municipalidade, considerando que o item restou fracassado no processo anterior, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e Art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

CONTRATADO: TUPER S/A – CNPJ sob nº 81.315.426/0028-56
VALOR: R\$ 17.105,71 (dezesete mil cento e cinco reais e setenta e um centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 012, com fundamentação legal no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 11 de junho de
2024.Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2024
PROCESSO Nº 27/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 16/2024, quanto a seguinte situação:

- Alterar o descritivo do item 12.12 do edital o qual passa a ter a seguinte redação:
12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo).

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 25/06/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 11 de junho de
2024.Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

DIVERSOS

11/06/2024 15:16

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rodrigo Majolo	1054 e 1217	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Gerson Smychniuk	385	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Eliane Adriana Matzenbach	1257	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Silvia Karaz	1064	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Adriana Otto	183	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Marisa Ap. Z. Bogdan	895	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Silvana Drieli Wierzbicki	1317	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Silvana Walczak Rockenbac	892 e 1188	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Marlei Mitura	915	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Rosinete de Fátima Beure	1061	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Claudia Dziurza Cordeiro	532 e 868	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Maria Cristina W. Muller	878	06/06/2024	06/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
André dos Anjos	1989	10/06/2024	10/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	05/06/2024	06/06/2024	2	45.00	45.00	90.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Transporte de alunos para APADAF.
Fernando Hollen	341	10/06/2024	10/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	10/06/2024	10/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	10/06/2024	10/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AY1-3983	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	10/06/2024	10/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Levar veículo para revisão
Ronei da Silva Nadolny	635	10/06/2024	10/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	10/06/2024	10/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	10/06/2024	10/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	10/06/2024	11/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes

